

APROVADO

14 / 0 / 25

APROVADO

14 / 05 / 25



José Odair dos Santos
Presidente

José Odair dos Santos
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ
ESTADO DE SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 10 /2025

Dispõe sobre a instituição da “Festa da Banana” como evento oficial do Município de Arauá/SE e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Arauá/SE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Arauá, a “Festa da Banana”, a ser realizada anualmente no mês de setembro, no Povoado Casa Caiada, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A “Festa da Banana” tem como objetivos principais:

- I - promover a cultura e a tradição local ligadas ao cultivo e à produção de banana;
- II - incentivar o turismo e a economia do município por meio de valorização dos produtores locais;
- III - proporcionar lazer e entretenimento para a população, por meio de eventos culturais, gastronômicos e esportivos relacionados ao tema;
- IV - fomentar a geração de empregos temporários e oportunidades de negócios para empreendedores locais durante o evento.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização do evento, garantido sua viabilidade econômica e organizacional.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador José Odair dos Santos
Presidente

Rua Osvaldo Cruz, nº 41, CEP: 49.220-000, Centro, Arauá – SE
Fone: (79) - 3547 1217 – Email: camararaua@yahoo.com.br
CNPJ: 32.766.321/0001-98



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ
ESTADO DE SERGIPE**

Justificativa ao Projeto de Lei nº _____/2025

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo instituir a "**Festa da Banana**" no calendário oficial de eventos do Município de Arauá/SE, a ser realizada anualmente no mês de setembro, no Povoado Casa Caiada, reconhecendo a importância histórica, econômica e cultural do cultivo da banana para o desenvolvimento local.

A banana é um dos produtos agrícolas mais tradicionais de Arauá, sendo cultivada de forma familiar e em pequenas propriedades, e representa, além de uma fonte de subsistência, um verdadeiro símbolo da identidade rural do município.

A produção de banana movimentada a economia local, gera empregos e impulsiona o comércio, promovendo o fortalecimento das cadeias produtivas agrícolas da nossa região.

A realização da **Festa da Banana** visa **valorizar o produtor rural, incentivar o turismo, preservar a cultura agrícola e proporcionar momentos de lazer e confraternização para a população**. Além disso, cria oportunidades de negócios, fomenta o empreendedorismo local e contribui para a circulação de riqueza no município, especialmente em comunidades rurais como o Povoado Casa Caiada, tradicionalmente associado a essa cultura.

A iniciativa também dialoga com o fortalecimento da **identidade cultural arauaense**, uma vez que a festa propiciará apresentações culturais, exposições gastronômicas, atividades esportivas e educacionais, todas ligadas ao tema da banana e à valorização das tradições locais.

Portanto, considerando a relevância social, econômica e cultural do cultivo da banana para Arauá, e a importância de estimular o orgulho e o pertencimento da nossa gente às suas raízes, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Arauá, Sergipe, ____ de _____ de 2025.

Vereador José Odair dos Santos
Presidente

Rua Osvaldo Cruz, nº 41, CEP: 49.220-000, Centro, Arauá – SE
Fone: (79) - 3547 1217 – Email: camararaua@yahoo.com.br
CNPJ: 32.766.321/0001-98



ARAUÁ-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº11/2025 DE 13 DE
MAIO DE 2025- DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL. AO
PROJETO DE LEI Nº10/2025

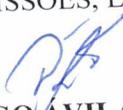
A **COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL**. REUNIDA NA SALA DE SUAS REUNIÕES PARA EXARAR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº10/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

QUE DISPIÕE SOBRE: “A instituição da “Festa da Banana” como evento oficial do Município de Arauá/SE e da outras providências”

DECIDE:

CONSIDERANDO A CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO, ESTA COMISSÃO DECIDE SER **FAVORAVEL** AO SUPRACITADO PROJETO DE LEI Nº 10/2025.

SALA DAS COMISSÕES, EM 13 DE MAIO DE 2025


DIEGO ÁVILA DA SILVA

PRESIDENTE


RONDINELLE OLIVEIRA SANTOS

RELATOR


GILVANEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO

MEMBRO